



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**VÁRZEA GRANDE***amar - cuidar - acreditar*SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕESLicitação  
PMVG

R\$: 1922

4

PROC. ADM. Nº. 667601/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 164/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2020****12 (doze) meses**

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato sendo representada pela Secretária interina **Daniela Assis Dias Bites**, inscrito no CPF n. 694.859.091-87, Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato sendo representada pela Secretária **Flávia Luiza Coelho Lannes Omar**, inscrita no CPF n. 395.516.101-30, Secretaria Municipal de Comunicação Social, neste ato sendo representada pelo Secretário **Pedro Marcos Campos Lemos**, inscrito no CPF n. 266.191.991-00, Secretaria Municipal de Defesa Social, neste ato sendo representada pelo Secretário **Evandro Homero Dias**, inscrito no CPF n. 570.466.621-34, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, neste ato sendo representada pelo Secretário **José Roberto Amaral de Castro Pinto**, inscrito no CPF n. 787.055.687-49, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, neste ato sendo representada pelo Secretário **Silvio Aparecido Fidelis**, inscrito no CPF n. 556.225.939-72, Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, neste ato sendo representada pela Secretária **Lucinéia dos Santos Ribeiro**, inscrita no CPF n. 020.056.309-55, Secretaria Municipal de Governo, neste ato sendo representada pelo Secretário **Alessandro Ferreira da Silva**, inscrito no CPF n. 539.485.306-10, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, neste ato sendo representada pela Secretária **Helen Farias Ferreira**, inscrita no CPF n. 458.794.601-00, Secretaria Municipal de Planejamento, neste ato sendo representada pelo Secretário **Edson Roberto Silva**, inscrito no CPF n. 314.576.811-53, Secretaria Municipal de Saúde, neste ato sendo representada pelo Secretário **Diógenes Marcondes**, inscrito no CPF n. 317.706.221-87, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, neste ato sendo representada pelo Secretário **Breno Gomes**, inscrito no CPF n. 850.072.421-87, Secretaria Municipal de Viação e Obras, neste ato sendo representada pelo Secretário **Luiz Celso Moraes de Oliveira**, inscrito no CPF n.302.206.026-20 e pela Procuradoria Geral do Município, neste ato sendo representada neste ato sendo representada pela Procuradora **Sadora Xavier Fonseca Chaves**, inscrito no CPF n. 992.880.441-91, denominadas **REGISTRANTES**, e de outro lado à empresa **BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 02.435.563/0001-38, situada na Rua dos Curiós, lotes 12,13, 28 e 29, Bairro Parque Ohara, CEP 78.080-480, Cuiabá- MT, com telefones (65) 3664.2929, (65) 9.9998-5363 e (65) 9.9942-2929 e com endereço eletrônico: [comercialbravopalco@gmail.com](mailto:comercialbravopalco@gmail.com), sendo representada neste ato pela Senhora **WANDERLENE FIRIMINO BRAVO**, inscrita no CPF nº 452.258.931-04, denominada **REGISTRADA**, vencedora do item





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Licitação  
PMVG  
1923  
Fls. 4

PROC. ADM. Nº. 667601/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2020

**05**, com o total de **R\$ 210.820,00** (duzentos e dez mil oitocentos e vinte reais), considerando o julgamento de **MENOR PREÇO** por item, na modalidade Pregão Eletrônico Nº. 27/2020, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, **REGISTRA-SE** o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000, 7.892/2013, 9.488/2018 e 10.024/2019, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, e demais legislações complementares e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de organização em geral compreendendo decoração, locação de palco, tenda, espaço físico, painel de LED, portais treliçados e locação de caixa térmica, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

**Parágrafo Único** - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2020, e a proposta da REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. **667601/2020** que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

#### **2.2. DA ADESÃO**

**2.2.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 54/2019.

**2.2.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 22, § 2º do Decreto 7.892/2013.

**2.2.3.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o art. 1, §3º do Decreto Municipal 54/2019.

**2.2.4.** As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quintuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Licitação  
PMVG

Fs. 1924

PROC. ADM. Nº. 667601/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2020

participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o art. 1, §4º do Decreto Municipal 54/2019.

**2.2.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.

**2.2.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

### CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**4.1.** Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – EPP CNPJ n. 02.435.563/0001-38					
Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
05	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> Especificação: locação de palco modular para evento de pequeno porte - obedecendo às seguintes especificações: dimensões: 11 metros de frente x 5,50 metros de profundidade; com variação de ½ metro, cobertura em tendas tencionadas, pé direito de 3,00 metros e escadas de acesso; piso em estrutura de alumínio com compensado de 20mm; e altura mínima de 1,50 metros. Incluso montagem e desmontagem. Deve possuir acompanhamento de engenheiro responsável. Zona urbana e rural do município de Várzea Grande/MT. Unidade. <b>MARCA: PRÓPRIA</b>	DIÁRIA	166	R\$ 1.270,00	R\$ 210.820,00
Valor total de <b>R\$ 210.820,00</b> (duzentos e dez mil oitocentos e vinte reais)					





#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

**5.1.** Os materiais envolvidos na execução dos serviços deverão ser entregues pela empresa vencedora do certame nos locais pré-determinados na ordem de fornecimento dentro da zona rural e urbana do Município de Várzea Grande/MT, sendo que a mesma ficará responsável em levar, montar e desmontar o equipamento, testar, inclusive com imediata substituição, caso haja necessidade.

**5.2.** Todos os equipamentos e materiais deverão estar montados e disponíveis em até 3 horas antecedentes ao evento.

**5.3.** O prazo para execução deverá ser na hora, dia e local previamente designado pela Registrante que deverá solicitar formalmente a prestação dos serviços, cabendo a registrada prestar os serviços, disponibilizando tudo que for requisitado no local estabelecido, os serviços deverão ser solicitados no prazo mínimo de:

**5.3.1.** De 05 (cinco) dias, quando se tratar de serviço de instalação de palco e estrutura.

**5.3.1.1.** De 05 (cinco) dias, quando se tratar de serviço de decoração e demais serviços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS EXIGENCIAS ESPECIFICAS

**6.1.** Os produtos devem ser entregues de acordo com o descrito nesta Ata de registro de preços, obrigando a registrada a substituí-los em função de problemas detectados.

#### CLÁUSULA SETIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

**7.1.** NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

**8.1.** Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Administração Pública Municipal, de acordo com o especificado nesta Ata de registro de preços, o qual, faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

**8.2.** Manter pessoal qualificado para prestação dos serviços, devendo obrigatoriamente o referido pessoal estarem devidamente uniformizado e identificado de forma visível;

**8.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, onde se obriga a atender prontamente bem como dar ciência a Administração Pública Municipal imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste;

**8.4.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Administração Pública Municipal no tocante aos serviços, assim como ao fiel cumprimento das obrigações aqui previstas.

**8.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços e fornecimento dos equipamentos e materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Licitação  
PMVG

Fis. 1926

4

PROC. ADM. Nº. 667601/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2020

- 8.6.** Comunicar imediatamente o Fiscal, sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 8.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 8.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria solicitante;
- 8.9.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a registrada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.10.** Será de inteira responsabilidade da Registrada a obtenção de licenças e/ou autorizações legais pertinentes a utilização do seu serviço, como recolhimento de ART – Anotações de Responsabilidade Técnica dos elementos estruturais sob sua responsabilidade (somente para onde faz-se necessária apresentação da ART).
- 8.11.** Nos casos de disponibilização de espaço (salas, auditório etc.) pela Registrante, a Registrada se responsabiliza pelo seu correto uso, pela sua conservação, inclusive recolhimento de material e execução de limpeza do ambiente após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos ocasionais.
- 8.12.** Durante o período em que se realizar o evento a registrada deve manter um preposto no local, devidamente munido de telefone celular, para orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente de pessoal alocado, com poderes para tomar decisões e resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, com exceção de eventos em que forem solicitados apenas serviços esparsos;
- 8.13.** Quando da interação da Registrada com qualquer unidade da Registrante, fornecedora de serviços e/ou materiais para o evento, havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a Registrada comunicar ao representante da Registrante, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada;
- 8.14.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 8.15.** A registrada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços;
- 8.16.** Executar os serviços, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações exigidas, utilizando produtos de boa qualidade e dentro dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, sob pena de responsabilização pelo descumprimento;





PROC. ADM. Nº. 667601/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2020

**8.17.** Trocar imediatamente todo e qualquer produto que for exigido pelo fiscal de ata de registro de preços, por qualquer tipo de irregularidade que houver, e não estar dentro dos padrões exigidos no Ata de registro de preços;

**8.18.** Todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos deverão estar inclusos no preço, abrangendo todo material necessário para execução do objeto, não cabendo, posteriores, nem quaisquer tipos de acréscimos que porventura possa ocorrer;

**8.19.** Para a locação de espaço a registrada deverá apresentar alvará de funcionamento do ano em exercício, expedido pelo órgão competente, em até 05(cinco) dias antecedentes ao evento.

**8.20.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

**8.21.** Nos lotes que envolvem trabalho em altura (toda atividade executada acima de 2,00 metros do nível inferior, onde haja risco de queda), os empregados da Registrada deverão possuir treinamento específico conforme determina a Norma Regulamentadora - NR - 35 - Trabalho em Altura;

**8.22.** A Registrada deverá apresentar cópia dos certificados de conclusão do treinamento

#### CLAUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRANTE

**9.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**9.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

**9.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Registrada às dependências do Órgão;

**9.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

**9.5.** Acompanhar e Fiscalizar a execução dos serviços, efetuada pela Registrada, podendo intervir durante a sua execução e caso a Registrada não atender às solicitações da Registrante nas providências dos ajustes dentro dos prazos estabelecidos, poderão os serviços ser suspensos e culminar com a rescisão contratual;

**9.6.** Comunicar à Registrada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

**9.7.** Notificar a Registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

**9.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa registrada;

**9.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





PROC. ADM. Nº. 667601/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2020

**9.10.** A Registrante poderá cancelar os pedidos de serviços, mediante comunicação à Registrada, com antecedência mínima de 24 horas da data prevista para a realização do evento, ressarcidas eventuais despesas efetuadas pela Registrada, quando houver o cancelamento da Solicitação, desde que devidamente comprovadas, e quando verificada a total impossibilidade de negociação para devolução dos recursos e/ou cancelamento do pedido destes junto aos fornecedores contratados, ou ainda, quando não puder ser feita a realocação dos materiais para outro evento;

#### CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

**10.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

**10.3.** Nenhum pagamento isentará a REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**11.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a; b e d do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

**11.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

**11.4.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.





**11.5.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

**11.6.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.7.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

**11.8.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

**11.9.** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

**11.10.** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado os demais licitantes na ordem de classificação, conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

**12.1.** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES.

**13.1.** Comete infração nos termos da Lei nº. 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Registrada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;





PROC. ADM. Nº. 667601/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2020

- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos registros celebrados com a administração pública.

**13.2.** Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste ata de registro de preços e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Apresentar documentação ou declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato ou a ata de registro de preços;
- g) Fraudar a execução do contrato ou a ata de registro de preços;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Comportar-se de modo inidôneo;

**13.3.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**13.4.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**13.5.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores e descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeito às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa às seguintes sanções:

#### **13.5.1.DA ADVERTÊNCIA**

**13.5.1.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a REGISTRANTE, independentemente da aplicação de multa;





PROC. ADM. Nº. 667601/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2020

- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da REGISTRANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave.

### 13.5.2.DA MULTA

**13.5.2.1.** Conforme disposto no (Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato ou a ata de registro de preços, em caso de atraso injustificado na execução do contrato ou a ata de registro de preços, ou a inexecução total ou parcial, garantido a prévia defesa a Registrante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis, e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura da ata de registro de preços.

**13.5.2.2.** A Registrada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela REGISTRANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

**13.5.2.3.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

**13.5.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**13.5.2.5.** A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ata de registro de preços e aplique as outras sanções previstas na Lei.

**13.5.2.6.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### 13.5.3.DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**

*amar - cuidar - acreditar*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Licitação

PMVG

Fls. 1932

20

PROC. ADM. Nº. 667601/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2020

**13.5.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Registrante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Ata de registro de preços por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

**13.5.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

**13.5.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:**

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a REGISTRANTE;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

**13.5.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:**

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

#### **13.5.4.DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**13.5.4.1.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no item 25.5.3.

**13.5.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à REGISTRADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato ou a ata de registro de preços;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão registrante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
  - 1. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Registrante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
  - 2. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;





PROC. ADM. Nº. 667601/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2020

3. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto desta ata de registro de preços sem o consentimento da Registrante, por escrito.

**13.5.4.3.** A sanção estabelecida deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**13.6.** Independentemente das sanções administrativas a que se refere a este edital, a REGISTRADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão registrante.

**13.7.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**13.8.** As sanções previstas nos itens 13.5.1, 13.5.3 e 13.5.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 13.5.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**13.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à registrada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

**13.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Registrante, observado o princípio da proporcionalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ILÍCITOS PENAIIS.**

**14.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**15.1.** As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos Próprios nas seguintes dotações orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2295	3.3.90.39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2199	3.3.90.39
0100	2259	3.3.90.39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	1577	3.3.90.39
0100	2236	3.3.90.39
0100	1486	3.3.90.39
0100	1349	3.3.90.39





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Licitação

PMVG

Fl. 1934

4

PROC. ADM. Nº. 667601/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2020

0100	1576	3.3.90.39
------	------	-----------

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2082	3.3.90.39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO**

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2257	3.3.90.39
0100	1553	3.3.90.39
0100	2091	3.3.90.39
0100	1269	3.3.90.39
0100	1109	3.3.90.39
0100	1551	3.3.90.39
0100	1499	3.3.90.39
0100	1482	3.3.90.39
0100	2231	3.3.90.39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA**

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
01.00.000000	1458	33.90.39
01.00.000000	2226	33.90.39
01.00.000000	2227	33.90.39
01.00.000000	2297	33.90.39
01.00.000000	2298	33.90.39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2054	3.3.90.39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0101	2165	3.3.90.39
0100	2294	3.3.90.39
0100	2261	3.3.90.39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0129	2094	3.3.90.39
0129	1087	3.3.90.39
0129	1402	3.3.90.39
0129	2112	3.3.90.39
0100	2214	3.3.90.39
0129	2290	3.3.90.39
0129	2113	3.3.90.39
0100/0129	2272	3.3.90.39
0100	2280	3.3.90.39
0127	1546	3.3.90.39
0129	2234	3.3.90.39
0121	1511	3.3.90.39
0129	1483	3.3.90.39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	1537	3.3.90.39
0100	1538	3.3.90.39
0100	1539	3.3.90.39
0100	1540	3.3.90.39





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Licitação  
PMVG

Fls. 1935

4

PROC. ADM. Nº. 667601/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2020

0100	1541	3.3.90.39
0100	2080	3.3.90.39
0100	2246	3.3.90.39
0100	2250	3.3.90.39
0100	2265	3.3.90.39

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
100	2006	3.3.90.39
100	2090	3.3.90.39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2282	3.3.90.39.00.00.00.00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0102/0146/0142	2305	3.3.90.39.00.00.00.00
0142/0146	2304	3.3.90.39.00.00.00.00
0142/0146	2303	3.3.90.39.00.00.00.00
0146	2311	3.3.90.39.00.00.00.00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2050	3.3.90.39.00.00

**15.2.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**15.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Registrada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

**15.4.** O representante da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**15.5.** A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

**15.5.1.A** Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato a servidora **Andrea Luciana de Arruda**, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 797.706 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 551.666.791-72, Matrícula nº125688, residente a Travessa da Liberdade, Nº 17, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT.

**15.5.2.A** Secretaria Municipal de Planejamento, que designa neste ato, o servidor **João Carlos Cardoso**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 282.350 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 201.827.241-15, matricula nº 117355, domiciliado a Rua 2, Quadra 2, Nº 490, Bairro Osmar Cabral, Cuiabá/MT, e Fiscal Suplente a servidora **Lindalva Lemes da Silva**, portador (a) da Cédula de Identidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**

*amar - cuidar - acreditar*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Licitação  
PMVG  
198

Fls.

4

PROC. ADM. Nº. 667601/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2020

RG nº 0117423 SSP/MT, CPF nº 207.157.491-53, matrícula nº 27880, residente a Rua Calógeras, nº 15, Bairro São Gonçalo, Várzea Grande/MT.

**15.5.3.A** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato, a servidora **Ellen Cristina Moreno do Nascimento**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 15871134 SSP/MT, CPF nº 013.612.851-33, Matrícula nº 11010, residente a Rua 20, Quadra 18, Casa 01, Bairro Jardim Primavera, Várzea Grande/MT, e Fiscal Suplente à servidora **Jakeline Pereira Isaac**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 21035741 SSP/MT, CPF nº 032.831.141-37, Matrícula nº 123451, residente a Rua I, Qda. 15, Casa 27, Bairro Asa Bela, Várzea Grande/MT.

**15.5.4.A** Secretaria Municipal de Governo que designa neste ato, o servidor **Daniela Cristina Barone Veronezi Iba**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 529433 SSP/RO, CPF nº 582.149.332-34, residente a Rua Dom João VI N. 25, jardim Imperador, Várzea Grande/MT, e Fiscal Suplente a servidora **Mariana Cristina de Barros Costa Marques**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 129.722-3 SSP/MT, CPF nº 912.028.841-72, Matrícula nº 116941, residente a Rua Salim Nadaf, nº 1185, Centro, Várzea Grande/MT.

**15.5.5.A** Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Urbano, Econômico e Turismo que designa neste ato, o servidor **Álvaro Ribeiro Rocha**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 17749980 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 034.429.741-19, matrícula nº 135556, domiciliado a Rua Fernando de Noronha, casa 21, Qda.67, Nº 490, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, e Fiscal Suplente o servidor **Valderi Carneiro da Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 413611 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 326.037.031-53, matrícula nº 124836, domiciliado a Rua Frei Salvador, nº 31, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande/MT.

**15.5.6.A** Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato, a servidora **Raiza Campos Antônio comi**, brasileira, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1993417-3 SSP/MT, CPF nº 035.845.301-13, Matrícula n. 123610, residente a Rua Travessa do Pequi, nº 60, Centro Norte, Várzea Grande/MT, e Fiscal Suplente o servidor **José Fabrício da Silva Nascimento**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 11657760-2 SSP/RJ, CPF nº 052.508.277-80, Matrícula nº 132543, residente a Rua Copo de leite, nº 20, Chapéu do Sol, Várzea Grande/MT.

**15.5.7.A** Secretaria Municipal de Comunicação Social que designa neste ato, o servidor **Wilson Pires de Andrade**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 010896 SSP/MT, CPF nº 209.184.451-91, matrícula 114629, domiciliado a Rua Padre Luiz Maria Guizone, nº 67, Centro Sul, Várzea Grande/MT, e Fiscal Suplente a servidora **Jane Cássia Duarte Ventura**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 0802016-7 SSP/MT, CPF nº 459.523.881-91, Matrícula nº 109066, residente a Rua Galha Azul, Qda.28, Casa nº 19, Jardim Santa Amália, Cuiabá/MT.

**15.5.8.A** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer, que designa neste ato, a servidora **Edizes Luiza Reveles Pereira**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 046.845-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 208.526.901-00, Matrícula nº 12085, Residente a Travessa Humaitá, nº 227, Bairro Centro, Várzea Grande/MT e o Servidor **Leandro Manduca**, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG n.





PROC. ADM. Nº. 667601/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2020

1343057-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n, 0001.888.191-26, matrícula 130399, residente a Rua Orlando Silva, Q 100, n. 17, Bairro Jd. Costa Verde, Várzea Grande/MT.

**15.5.9.A** Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato, o servidor **Carlos Henrique Araújo Vieira**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1624100 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 027.053.081-99, matrícula nº 130473, domiciliado a Rua Vertical, nº 68, Bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT, e Fiscal Suplente a servidora **Lucilene da Costa**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 654.794.081-00, matrícula nº 118841, domiciliada a rua F, Qda.01, Lote 01, Jardim Nova Canaã.

**15.5.10.** A Secretaria Municipal de Defesa Social, que designa neste ato, servidora **Sirlei Salete Piasecki**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0516110-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 428.054.301-15, matrícula nº 43769, domiciliada a Avenida da Feb, Nº 2.051, Bairro Manga, Várzea Grande/MT.

**15.5.11.** A Procuradoria Geral do Município que designa neste ato, a servidora **Edna de Souza Melo**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 633.798 SSP/MT, CPF nº 615.724.971-49, matrícula 109080, residente a Avenida Senador Filinto Muller, Nº 1.905, Edifício Viareggio, Apartamento 403, Bairro Morada do Sol, Cuiabá/MT.

**15.5.12.** Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, que designa neste ato, o servidor **Ricardo Augusto de O. Souza**, portador da Cédula de Identidade RG nº 0773829-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 495.412.001-285, Matrícula nº119154, Av. Ipiranga, nº76, Bairro Goiabeiras, Cuiabá/MT, e Fiscal Suplente o servidor **Eduardo Henrique de Barros Provatti**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 124614 SSP/MT, CPF nº 8576.002.311-15, matrícula nº124614, residente a Rua Henrique de Paula, nº138.

**15.5.13.A** Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, a servidora **Juliane Souza Rosa**, agente administrativa, portador da cédula de identidade RG 21862257SSP/MT e inscrito no CPF sob n. 046.646.741.98, residente a Rua Gil João da silva Várzea Grande-MT e a servidora **Vanessa Karoline Santos Vieira**, agente administrativa, portador da cédula de identidade RG N. 2322700-MT, inscrito no CPF sob n. 042.090.681-95, matrícula 130503, residente a Rua Ébano, quadra 36, Várzea Grande-MT.

**15.5.14.A** Secretaria Municipal de Viação e Obras, que designa neste ato, o servidor **Roberto Davi de Souza**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1089559-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 793.044.191-15 Matrículas nº40129 e Fiscal Suplente o servidor **Natan de Oliveira Ferreira**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 2610319-2 SSP/MT, CPF nº 055.688.391-82, matrícula nº132722.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

**16.1.** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
- b) Integra esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2020, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da registrada de cada item.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Licitação  
PMVG

Rs. 1938

4

PROC. ADM. Nº. 667601/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2020

c) É vedado caucionar ou utilizar a ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, 28 de julho de 2020.

**REGISTRANTES:**

  
**DANIELA ASSIS DIAS BITES**  
Secretária interina Municipal de Administração


  
**PEDRO MÁRCOS CAMPOS LEMOS**  
Secretário Municipal de Comunicação Social

  
**KLEBER FERREIRA RIBEIRO**  
Controlador Geral do Município

  
**SADORA XAVIER FONSECA CHAVES**  
Procuradora Geral do Município

  
**FLÁVIA LUIZA COELHO LANNES OMAR**  
Secretária Municipal de Assistência Social

  
**EVANDRO HOMERO DIAS**  
Secretário Municipal de Defesa Social

  
**JOSÉ ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano,  
Econômico e Turismo

  
**SILVÍO APARECIDO FIDELIS**  
Secretário Municipal de Educação Cultural, Esporte  
e Lazer

  
**LUCINEIA DOS SANTOS RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Gestão Fazendária

  
**ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Governo

  
**HELEN FARIAS FERREIRA**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Rural Sustentável

  
**LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Viação e Obras

  
**DIÓGENES MARCONDES**  
Secretário Municipal de Saúde

  
**BRENO GOMES**  
Secretaria Municipal Serviços Públicos e  
Mobilidade Urbana

**REGISTRADA:**

BRAVO PRODUCOES ARTISTICAS Assinado de forma digital por BRAVO PRODUCOES  
ARTISTICAS LTDA:02435563000138  
LTDA:02435563000138 Dados: 2020.07.30 13:11:39 -04'00'

**BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – EPP**  
CNPJ n. 02.435.563/0001-38